



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 932/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**Abre Crédito Especial, aponta recursos e dá
outras providências.**

Nelson José Grasseli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2014 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:

	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	
0701 04 122 0021 1014	INVESTIMENTO E ALIENAÇÃO	
449051 Vinc. 1106	Obras e Instalações	128.600,00
469071 Vinc. 1106	Principal Divida Contratual	30.000,00

Art. 2º - Para abertura do **Crédito Especial** constante no Art. 01 (**Vínculo 1106**) servirá de recurso as quantias levantadas no leilão público 01/2014.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 20 de Outubro de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se em razão da necessidade de abriremos crédito especial no orçamento do Município, a fim de possibilitar a utilização dos recursos advindos do Leilão Público 01/2014.

Cumpramos esclarecer que o recurso em questão deverá ser aplicado para pagamento das obras de capeamento asfáltico realizados nas principais ruas da cidade. Além do recapeamento foram feitos alguns reparos em lombadas, faixas de segurança e sinalizações. O projeto objetivou o embelezamento das ruas, garantindo a segurança, tanto dos pedestres, quanto dos condutores, uma vez que as ruas encontravam-se esburacadas e sem sinalização.

Outra parte do recurso deverá ser utilizada para o pagamento da dívida com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, legalmente permitida.

Solicitamos a apreciação no regime de urgência urgentíssima, tendo em vista a urgente necessidade de adequação da peça orçamentária, necessária para utilização dos recursos levantados com leilão público.

Atenciosamente

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal